



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB

Gabinete da Prefeita | Lei nº 007/1997

Santana de Mangueira - PB, 17 a 21 de agosto de 2026 – Edição Nº 031/2026

Divulgado em 21/08/2026

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA – Prefeita Constitucional

Responsável pela publicação: Secretaria de Administração e Planejamento

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO DOS ATOS PUBLICADOS

Decreto nº 076/2026 – Situação de Emergência – Estiagem	p. 2
Portaria nº 052/2026 – Cessão de servidora – Permuta	p. 3
Portaria nº 053/2026 – Férias – Orientador Social	p. 3
Portaria nº 054/2026 – Nomeação – Farmácia Central	p. 4
Portaria nº 055/2026 – Nomeação – Proteção e Defesa Civil	p. 4
Portaria nº 056/2026 – Remanejamento – Conselho Tutelar	p. 4

DECRETO Nº 076/2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, afetadas pela estiagem, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira, com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e nas demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a ocorrência de estiagem no território municipal, classificada no Código Brasileiro de Desastres – COBRADE sob o nº 1.4.1.1.0;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica vem comprometendo o abastecimento de água para consumo humano e dessedentação de animais nas áreas afetadas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento emergencial à população, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade e às pessoas que necessitam de atenção prioritária;

CONSIDERANDO as limitações da estrutura municipal para assegurar, sem apoio complementar, o abastecimento regular das áreas afetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o abastecimento por carro-pipa e adotar medidas destinadas à realização de estudos geofísicos, perfuração de poços e instalação de reservatórios;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 075, de 11 de agosto de 2026, que instituiu o Grupo de Trabalho Intersetorial para enfrentamento da estiagem e elaboração dos instrumentos municipais de segurança hídrica;

CONSIDERANDO as informações, relatórios, registros fotográficos e demais documentos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 019/2026;

CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pelo órgão municipal de Proteção e Defesa Civil acerca dos danos, dos prejuízos e do comprometimento da capacidade de resposta do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas das zonas urbana e rural do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, comprovadamente afetadas pela estiagem, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. As áreas afetadas serão identificadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

Art. 2º O desastre fica classificado como estiagem, conforme o Código Brasileiro de Desastres – COBRADE nº 1.4.1.1.0.

Art. 3º Os órgãos municipais deverão atuar de forma integrada, sob a coordenação técnica da Chefia de Proteção e Defesa Civil, com prioridade para:

I – assegurar o fornecimento emergencial de água potável à população afetada;

II – organizar as rotas, as viagens, os pontos de abastecimento e a fiscalização da distribuição de água por carro-pipa;

III – identificar as comunidades, as pessoas e as famílias afetadas, com atenção especial aos grupos prioritários e às famílias em situação de vulnerabilidade;

IV – registrar os danos e prejuízos por meio de relatórios, fotografias identificadas e outros documentos técnicos;

V – realizar os estudos necessários à identificação de locais adequados para poços e reservatórios;

VI – adotar as providências necessárias ao registro do desastre no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, ao reconhecimento da Situação de Emergência e à solicitação de apoio dos órgãos estaduais e federais;

VII – acompanhar as medidas previstas no Decreto Municipal nº 075, de 11 de agosto de 2026.

Art. 4º A Chefia de Proteção e Defesa Civil ficará responsável pela coordenação técnica do processo, com o apoio da Diretoria de Administração, da Assessoria Jurídica, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, da Secretaria Municipal de Finanças e dos demais órgãos que forem convocados.

Art. 5º As contratações emergenciais estritamente necessárias ao enfrentamento da estiagem poderão ser realizadas mediante processo administrativo próprio, inclusive por dispensa de licitação quando efetivamente presentes os requisitos legais, observados, conforme o caso, o art. 72 e o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Cada contratação deverá conter, entre outros documentos exigidos pela legislação:

I – justificativa da necessidade e da urgência;

II – definição do objeto e das quantidades necessárias;

III – pesquisa e justificativa dos preços;

IV – comprovação da habilitação e da capacidade técnica da empresa;

V – parecer jurídico, quando cabível;

VI – autorização da autoridade competente; e

VII – indicação do responsável pela fiscalização.

§ 2º A declaração de Situação de Emergência não dispensa a regular instrução do processo de contratação, nem afasta as exigências de transparência, controle e fiscalização.

Art. 6º A escolha de empresa para realização de estudo geofísico ou perfuração deverá observar os requisitos técnicos e legais e considerar, de forma devidamente justificada:

- I – o valor da proposta;
- II – a tecnologia oferecida;
- III – o prazo para início dos serviços; e
- IV – o tempo previsto para execução.

Parágrafo único. Os locais dos poços e reservatórios serão inicialmente indicados de forma preliminar e somente serão confirmados após análise técnica, estudo geofísico e verificação das condições do terreno, do acesso e das autorizações necessárias.

Art. 7º A Chefia de Proteção e Defesa Civil deverá providenciar, com o apoio dos demais órgãos municipais:

- I – o parecer técnico;
- II – o Formulário de Informações do Desastre – FIDE;
- III – a Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE, quando aplicável à finalidade administrativa correspondente;
- IV – o relatório fotográfico, com data, local e descrição das imagens;
- V – o ofício de requerimento de reconhecimento federal; e
- VI – os demais documentos exigidos para o registro do desastre e para o reconhecimento da Situação de Emergência.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças deverá avaliar a disponibilidade orçamentária e indicar as providências legalmente cabíveis para custear as ações emergenciais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Mangueira - PB, 21 de agosto de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 052/2026

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal em regime de permuta e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, considerando o Ofício nº 083/2026-GP, o Procedimento Administrativo nº 034/2026 da Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB e a Portaria nº 80/2026 daquele Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora GICIANE PEDROSA LIMEIRA, inscrita no CPF sob nº ***.867.334-**, matrícula nº 48650, servidora efetiva do Município de Santana de Mangueira/PB, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto ao Município de Santa Inês/PB, em regime de permuta com o servidor PEDRO FELIPE ALEXANDRE TEIXEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.790.604-**, matrícula nº 43476124, servidor efetivo daquele Município, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cedido ao Município de Santana de Mangueira/PB por meio da Portaria nº 80/2026.

Art. 2º A servidora Giciane Pedrosa Limeira permanecerá vinculada ao quadro funcional e à folha de pagamento do Município de Santana de Mangueira/PB durante o período da cessão.

Art. 3º A cessão vigorará enquanto permanecer válida a permuta formalizada entre os Municípios de Santana de Mangueira/PB e Santa Inês/PB, podendo ser encerrada mediante manifestação formal de qualquer dos entes envolvidos, observadas as providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santana de Mangueira - PB, 17 de agosto de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 053/2026

Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal CRISTIANO DE SOUSA MANGUEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.714.474-**, ocupante do cargo/função de Orientador Social, lotado na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Planejamento a adoção das providências necessárias ao registro funcional e aos controles administrativos

cabíveis, com retorno ao trabalho previsto para 08 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira - PB, 17 de agosto de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 054/2026

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira, considerando a Lei Complementar Municipal nº 003/2013 e a Lei Complementar Municipal nº 004/2023 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JORDANA INÁCIO DE MAGALHÃES, inscrita no CPF sob nº ***.891.374-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Farmácia Central do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Mangueira - PB, 20 de agosto de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 055/2026

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2013 e na Lei Complementar Municipal nº 004/2023, com suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ NIKAELE BEZERRA LEITE, inscrito no CPF sob nº ***.326.944-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Proteção e Defesa

Civil, integrante da estrutura da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Mangueira - PB, 20 de agosto de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 056/2026

Dispõe sobre o remanejamento de servidor para exercício junto ao Conselho Tutelar e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2013 e a necessidade administrativa de assegurar serviço de vigilância junto ao Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar, por necessidade do serviço, o servidor AILTON PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Vigilante, atualmente em exercício no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para exercer suas atribuições junto ao Conselho Tutelar, mantidas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Planejamento a adoção das providências necessárias aos registros e controles funcionais decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana de Mangueira - PB, 20 de agosto de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional